



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

CONTRATO DE CESSÃO DE ÁREA RURAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO Nº 001/2023

I - PARTES:

A - CESSIONÁRIO: O Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, cuja Prefeitura se localiza na Avenida 29 de dezembro, 12 - Centro - São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Laurino Peters**.

B - CEDENTES: Senhores: **André Weber**, zootecnista, portador do CPF nº 004.128.089-00, RG 4.202.706 - SSP/SC, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado a Rodovia SC 435, s/nº, Bairro Alto Capivari, município de São Bonifácio/SC, **Paulo Renato Weber**, agricultor, portador do CPF nº 004.128.069-59, RG 3.780.642 - SSP/SC, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado a Rodovia SC 435, s/nº, Bairro Alto Capivari, município de São Bonifácio/SC e **Renato Paulo Weber**, agricultor, portador do CPF nº 112.927.339-34, RG 13.493.531, viuvo, brasileiro, residente e domiciliado a Rodovia SC 435, s/nº, Bairro Alto Capivari, município de São Bonifácio/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 consolidada, Código Civil Brasileiro, demais legislações pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a cessão temporária, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de uma área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), na localidade de Alto Capivari, município de São Bonifácio/SC, dentro de uma área total de 420.124,00 m² (quatrocentos e vinte mil cento e vinte quatro metros quadrados), com as seguintes coordenadas UTM: 701.550,00/6.915.800,00, registrado no CRI da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, Livro 2-BA, fls. 209, sob nº 9.994. Cadastrado no INCRA sob o código 801.062.051.470-0, para instalação de ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO DESTE MUNICÍPIO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A presente cessão temporária de área se dá pela quantia total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Cedente pelo uso da área, a ser pago até o dia 30/06/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A cessão objeto deste contrato iniciar-se-á na data de assinatura do presente contrato, até 31/12/2023.

Parágrafo Primeiro: Havendo interesse das partes o prazo da cessão poderá ser prorrogado anualmente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Das Obrigações e Responsabilidades:

Constituem obrigações e responsabilidades do CESSIONÁRIO:

- observar e atender a legislação ambiental e, se necessário, realizar o licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

Constituem obrigações e responsabilidades do CEDENTE:

- Ceder a área na forma contratada no presente instrumento contratual, bem como assinar quaisquer documentos necessários para a liberação da exploração da área junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I - OS CEDENTES reconhecem os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato é pelo regime de cessão, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre o Município e o Cedente.

II - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bonifácio, 31 de janeiro de 2023.

Laurino Peters
Prefeito Municipal
CESSIONÁRIO

Renato Paulo Weber
CEDENTE

André Weber
CEDENTE

Paulo Renato Weber
CEDENTE

Testemunhas:

Caroline Aparecida Corrêa
CPF nº 091 407 999 99

Luis Huberto Degering
CPF nº 469 782 249 87